



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 e 546-1156
CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Paraná

LEI Nº. 399/2006
10.11.2006

SÚMULA: Dá nova redação ao artigo 4º, da Lei Municipal nº. 386, de 01 de setembro de 2006 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **NORBERTO GOEDERT**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº. 386, de 01 de setembro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4º. Também fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Concessão de Direito de Uso, com Encargos de Bens a empresa LMT-INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.223.864/0001-84, com sede na Avenida Iguaçu, 98, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná.

Artigo 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Artigo 3º - A nova redação dá-se em razão que a empresa alterou o nome empresarial e o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná em 10 de novembro de 2006.

NORBERTO GOEDERT
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Em _____